Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/83

Reajusta a verba de representação ao Vice- Prefeito Municipal

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1983, aprovou e eu presidente , no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 02, promulgo o seguinte :

Art. 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal da Lapa, será de 50% (cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este reajuste passará a vigorar à partir de 1º de fevereiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 1983

Bento de Farias
Presidente